



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 45.726.742/0001-37



## LEI MUNICIPAL Nº 1.902/2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE E FESTA FOLCLÓRICA "FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO" CONJUNTAMENTE COM A ARTI - ASSOCIAÇÃO DE RODEIOS E TRADIÇÕES DE ICÉM, NO MÊS DE SETEMBRO DE 2014.

**JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes legais, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar despesas de até R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), através de contratação de pessoa jurídica para a realização das festividades de Aniversário da Cidade e Festa do Peão de Boiadeiro realizada em conjunto com a "ARTI - Associação de Rodeios e Tradições de Icém", durante o mês de Setembro de 2014, em conformidade com a Lei Municipal nº 940/85.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com os eventos referidos no artigo 1º serão pagas diretamente pela municipalidade através de contratação de "show" artístico.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios consignados no Orçamento vigente, suplementadas se necessários for.

**Artigo 4º** - Fica estabelecido que no dia 10 de setembro de 2014, data da realização do show contratado pela Municipalidade, o evento se dará com entrada franca ao público.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e Protocolado em 25/08/14

Protocolo n.º: 202/2014

Horário: 13:55

Responsável: [Assinatura]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 45.726.742/0001-37



**Artigo 5º** - Fica a Entidade beneficiada obrigada a apresentar em sua prestação de contas, os dispêndios realizados pelo Poder Executivo Municipal para a realização dos eventos, bem como o balancete final das atividades acima mencionadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Poder Executivo Municipal enviará ao Poder Legislativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o evento da ARTI – ASSOCIAÇÃO DE RODEIOS E TRADIÇÕES DE ICÉM, o processo de prestação de contas e respectivos documentos (notas e empenhos), referente aos gastos e aplicação dos recursos financeiros destinados a ARTI.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 13 de agosto de 2014.

**JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

**CRISTINA FRANCISCO DA SILVA**  
Oficial de Gabinete